



# even

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

---

**Rua Hungria, 1.400 – 2º andar**  
Jd. Europa – 01455-000  
São Paulo – SP  
(11) 3377-3777

## SUMÁRIO

<b>MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>ORDEM DO DIA.....</b>	<b>5</b>
<b>MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA AGE.....</b>	<b>6</b>
1.    Documentos do Acionista .....	6
A.    Documentos necessários para pessoas físicas .....	6
B.    Documentos necessários para pessoas jurídicas.....	6
C.    Documentos necessários para fundos de investimento.....	7
2.    Participação presencial na AGE .....	8
3.    Participação a distância na AGE .....	9
4.    Participação por Boletim de Voto a Distância .....	11
5.    Regras para instalação da AGE .....	13
6.    Quórum para aprovação das matérias .....	14
7.    Ata da AGE .....	14
<b>PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A AGE.....</b>	<b>16</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>17</b>

## MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Acionistas,

A Administração da **Even Construtora e Incorporadora S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.400, 2º andar, Conjunto 22, bairro Jardim Europa, CEP 01455-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.329.520, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 43.470.988/0001-65, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código nº 20524 (“Even” ou “Companhia”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81/2022”), vem apresentar aos Srs. Acionistas a presente Proposta da Administração, para deliberação na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, no dia 17 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.400, 2º andar, conjunto 22, bairro Jardim Europa, CEP 01455-000, **com possibilidade de participação digital**, através da plataforma digital Zoom (“AGE” e “Plataforma Digital”, respectivamente), sem prejuízo da possibilidade de votar por meio de Boletim de Voto a Distância, observada a legislação societária vigente e as disposições do Estatuto Social da Companhia.



Dessa forma, queremos contar com sua presença na nossa AGE e permanecemos à disposição, através do Departamento de Relações com Investidores, para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

**RODRIGO GERALDI ARRYU**

Presidente do Conselho de Administração

## ORDEM DO DIA

A Ordem do Dia da AGE terá como um único item a deliberação dos Srs. Acionistas sobre a seguinte matéria:

**Ratificar a distribuição de dividendos intercalares aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada no dia 10 de novembro de 2025, no montante total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), à conta de lucro do exercício social corrente, com base no balanço do 3º trimestre de 2025.**

\* \* \* \* \*

## MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA AGE

A AGE da Companhia será realizada de modo parcialmente digital, observado o disposto na RCVM 81/2022, o que permitirá aos Acionistas da Companhia participarem e votarem tanto: (a) presencialmente, na sede da Companhia; (b) virtualmente, por meio da Plataforma Digital; ou (c) a distância, por meio do Boletim de Voto a Distância.

A opção pelo formato parcialmente digital visa a proporcionar maior acessibilidade e engajamento dos Acionistas, permitindo a participação remota daqueles que não possam comparecer presencialmente à sede da Companhia.

São disponibilizadas a seguir informações adicionais acerca de cada forma de participação na AGE, além dos documentos que os Acionistas devem apresentar para tanto.

### 1. Documentos do Acionista

Independentemente da forma como o Acionista da Companhia participará da AGE, é exigida a apresentação dos documentos relacionados a seguir:

#### A. Documentos necessários para pessoas físicas:

- i. Documento de identidade com foto do Acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador; e
- ii. Instrumento de mandato (procuração) com a identificação clara do signatário e dos poderes para representar o Acionista nas assembleias da Companhia, se for o caso.

#### B. Documentos necessários para pessoas jurídicas:

- i. Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do Acionista e, se aplicável, de seu procurador;

- ii. Documento de identidade com foto do representante legal do Acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador; e
- iii. Instrumento de mandato (procuração) com a identificação clara do signatário e dos poderes para representar o Acionista nas assembleias da Companhia, se for o caso.

**C. Documentos necessários para fundos de investimento:**

- i. Regulamento consolidado do fundo;
- ii. Último estatuto ou contrato social consolidado do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do referido fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação;
- iii. Documento de identidade com foto do representante legal ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador; e
- iv. Instrumento de mandato (procuração) com a identificação clara do signatário e dos poderes para representar o Acionista nas assembleias da Companhia, se for o caso.

Além dos documentos listados acima, sem prejuízo das regras fixadas pelos prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, para fins de comprovação da titularidade de suas ações, os Acionistas deverão apresentar à Companhia o comprovante emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, com data-base de, no máximo, 3 (três) dias de antecedência (i) à data da AGE, para aqueles que participarem fisicamente ou virtualmente da AGE; e (ii) à data de envio do Boletim, para aqueles que participarem a distância.

Para a participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei das S.A., bem como o mandato deve atender aos requisitos presentes nos § 1º e § 2º do artigo 654 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022, conforme alterada.

A Companhia esclarece, ainda, que dispensará o reconhecimento de firma do outorgante no instrumento de mandato (procuração) para representação do Acionista, bem como a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada dos documentos de representação do Acionista que estejam em língua estrangeira, bastando o envio de cópia simples de tais documentos. No que se refere aos documentos de identidade, serão aceitos os seguintes, desde que com foto: RG, RNM, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Os documentos assinados digitalmente – sejam, por exemplo, os instrumentos de mandato (procuração), ou o Boletim de Voto a Distância – devem ter assinatura eletrônica avançada ou qualificada, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, conforme alterada, sendo: (a) assinatura digital avançada a utilizada por certificadoras privadas, como, por exemplo, DocuSign, ClickSign etc.; e (b) assinatura digital qualificada a que possui certificação digital via ICP-Brasil.

## 2. Participação presencial na AGE

Os Acionistas da Companhia que optarem por participar **presencialmente** da AGE devem comparecer à sede da Companhia no local e horário indicados no Edital de Convocação, ou seja, na Rua Hungria, nº 1.400, 2º andar, Conjunto 22, bairro Jardim Europa, CEP 01455-000, na Cidade e Estado de São Paulo, às 10:00 horas do dia 17 de dezembro de 2025. Recomenda-se aos interessados em participar da AGE que se apresentem ao local com **antecedência de 1 (uma) hora** em relação ao horário indicado.

Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGE, recomenda-se o envio/depósito dos documentos acima listados para a Companhia no e-mail [ri@even.com.br](mailto:ri@even.com.br), aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores e com solicitação de confirmação de recebimento, **preferencialmente com antecedência de 2 (dois) dias** da data prevista para a realização da AGE, ou seja, **até o dia 15 de dezembro de 2025**.

A Companhia ressalta, entretanto, que o envio/depósito prévio da documentação visa somente a dar agilidade ao processo, não sendo condição necessária para a participação da AGE. Por conseguinte, os Acionistas poderão participar presencialmente da AGE ainda que não realizem o envio prévio acima referido, bastando apresentarem tais documentos até a abertura dos trabalhos da AGE, conforme dispõe o § 2º do artigo 6º da RCVM 81/2022.

### **3. Participação a distância na AGE**

Os Acionistas que desejarem participar da AGE virtualmente, através da **Plataforma Digital**, deverão enviar a documentação solicitada para o e-mail [ri@even.com.br](mailto:ri@even.com.br), aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, com solicitação de confirmação de recebimento, com, **no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência** da data designada para a realização da AGE, ou seja, **até o dia 15 de dezembro de 2025 às 10:00 horas**.

A Companhia informa que enviará os convites individuais de acesso e as respectivas instruções para acesso à Plataforma Digital aos Acionistas que tenham apresentado a documentação e a solicitação de participação a distância no prazo e nas condições acima.

Em linha com o artigo 28, inciso II, § 1º, da RCVM 81/2022, a AGE será integralmente gravada e, nos termos do artigo 47, § 1º, da RCVM 81/2022, o Acionista devidamente credenciado a participar da AGE por meio do sistema eletrônico será considerado presente e assinante da ata. Nos termos do artigo 6º da RCVM 81/2022, **não será admitido o acesso à Plataforma Digital aos Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo de, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência** da data designada para a realização da AGE, ou seja, **até o dia 15 de dezembro de 2025 às 10:00 horas**.

Caso o Acionista que tenha enviado toda a documentação e solicitado sua participação na AGE através da Plataforma Digital não receba da Companhia o e-mail com as instruções para

acesso e participação na AGE com antecedência mínima de **24 horas da sua realização** (ou seja, até as 10:00 horas do dia 16 de dezembro de 2025), este deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail [ri@even.com.br](mailto:ri@even.com.br), com até 3 (três) horas de antecedência do horário de início da AGE, a fim de que lhe seja reenviadas suas respectivas instruções para acesso.

Os requisitos técnicos para participação da AGE por meio da Plataforma Digital são:

- (a) Se for participar por dispositivo móvel: (i) ter o app da Plataforma Digital Zoom instalado; (ii) ter conexão 4G ou banda larga de 8MB ou superior;
- (b) Se for participar por computador: (i) ter navegador da Web nas seguintes especificações (i.1) se Windows, Edge 12, Firefox 27, Chrome 30 ou posteriores; (i.2) se MAC, Safari 7, Firefox 27, Chrome 30 ou posteriores, ou (i.3) se Linux, Firefox 27, Chrome 30 ou posteriores; (ii) ter processador Dual Core 2 GHz de frequência ou superior (i3/i5/i7 ou equivalente da AMD); (iii) ter conexão de banda larga com Internet de 8MB ou superior; e (iv) ter webcam integrada ou câmera USB externa.

Para informações adicionais acesse: <https://support.zoom.us/hc/pt-br/articles/201362023-Requisitos-do-sistema-Zoom-Windows-macOS-Linux>.

A Companhia solicita que os Acionistas que optarem pela participação digital garantam previamente a compatibilidade de seus dispositivos eletrônicos com o sistema a ser utilizado na AGE e acessem a Plataforma Digital com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário previsto para início da AGE.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com os requisitos da Plataforma Digital para a

participação na AGE por sistema eletrônico e que a Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Acionistas venham a enfrentar e por outras situações que não estejam sob o controle da Companhia.

A Companhia não disponibilizará suporte técnico remoto aos participantes no tocante à utilização do sistema eletrônico durante a AGE. A experiência do Acionista poderá variar de acordo com o *browser*, conexão e configurações de seu equipamento (computador ou dispositivo móvel).

#### **4. Participação por Boletim de Voto a Distância**

O Acionista também poderá exercer o voto na AGE por meio do Boletim de Voto a Distância (“Boletim”), o qual abrange as matérias extraordinárias que compõe a ordem do dia, conforme artigos 26 e seguintes da RCVM 81/2022, cujo modelo foi disponibilizado no website [www.ri.even.com.br](http://www.ri.even.com.br) e, ainda, no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>), em versão passível de impressão e preenchimento manual, nos termos e prazos previstos na referida RCVM 81/2022.

Para o Boletim ser considerado válido e os votos nele contabilizados, o Acionista ou seu(s) representante(s) deverá(ão): (i) preencher todos os campos do Boletim; (ii) rubricar todas as páginas do Boletim; e (iii) assinar a última página do Boletim.

Os Acionistas deverão preencher o Boletim disponibilizado pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas no Boletim, sendo que este, em conjunto com os documentos do Acionista (item 1 acima), podem ser enviados, a partir desta data, para:

- i. a Companhia, para o e-mail: [ri@even.com.br](mailto:ri@even.com.br), aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores e com solicitação de confirmação de recebimento, excluída a possibilidade de envio postal;
- ii. o Escriturador, caso as ações do Acionista não estejam depositadas em depositário central: ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. | O Itaú criou o site Assembleia Digital, uma solução segura na qual é possível realizar o voto a distância. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>;
- iii. o seu respectivo custodiante, no caso de Acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; e
- iv. o depositário central no qual as ações estejam depositadas.

O envio do Boletim e da documentação do Acionista pode ser realizado, a partir desta data, **até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGE (ou seja, até 13 de dezembro de 2025, inclusive)**. O envio do Boletim com antecedência contribui efetivamente para o melhor desenvolvimento da Assembleia. O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou ao depositário central no qual as ações encontram-se depositadas, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os Acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia, com o escriturador ou com o depositário central e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Nos termos do artigo 46 da RCVM 81/2022, a Companhia comunicará ao Acionista que optar por enviar o Boletim diretamente a ela, por meio do endereço eletrônico indicado no Boletim, em 3 (três) dias do seu recebimento: (i) se o Boletim e os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido; ou (ii) se há necessidade de retificação ou reenvio do Boletim e documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários. Em caso de não atendimento integral e tempestivo às orientações da Companhia, o Boletim e os votos nele contidos serão desconsiderados.

Esclarecemos que, caso um Acionista tenha encaminhado Boletim, por qualquer meio que seja, e compareça à AGE e exerça o voto presencialmente ou por meio da Plataforma Digital, o Boletim enviado anteriormente deverá ser inteiramente desconsiderado, e será computado pela Companhia o voto proferido presencialmente ou por meio da Plataforma Digital no momento da AGE.

Informações adicionais sobre a participação na AGE por meio de Boletim de Voto a Distância constam da RCVM 81/2022, bem como no próprio Boletim.

## 5. Regras para instalação da AGE

A AGE instala-se, em primeira convocação, com a presença de Acionistas titulares de, no mínimo,  $\frac{1}{4}$  (um quarto) das ações com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número de Acionistas titulares de ações com direito a voto.

Caso o quórum da primeira convocação não seja atingido, a discussão e deliberação das matérias da ordem do dia dependerá de segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, nos termos do inciso II do parágrafo 1º do artigo 124 da Lei das S.A.

## 6. Quórum para aprovação das matérias

As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, desconsideradas as abstenções, nos termos do artigo 129 da Lei das S.A. e artigo 10 do Estatuto Social da Companhia.

Visto que as matérias a serem apreciadas no âmbito da AGE não estão sujeitas à aprovação por quórum qualificado, a aprovação das matérias constantes na ordem do dia da AGE, portanto, dependerá do voto de titulares da maioria das ações presentes à AGE, desconsideradas as abstenções.

## 7. Ata da AGE

Os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, que será assinada pelos membros da mesa e pelos Acionistas presentes, ou pelos acionistas titulares de ações suficientes para constituir a maioria necessária para as deliberações da assembleia geral (artigo 130, *caput*, da Lei das S.A.), sendo permitido lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, observados os requisitos legais, bem como a publicação da ata com a omissão das assinaturas dos Acionistas (artigo 130, § 2º, da Lei das S.A.).

Desse modo, a administração propõe que a ata da AGE seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos legais acima referidos, e sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos Acionistas.

Uma vez que a AGE será realizada de forma parcialmente digital, nos termos do artigo 47, §2º, da RCVM 81/2022, o registro em ata dos acionistas que participarem da AGE por meio do sistema eletrônico ou a distância será feito pelo presidente ou secretário da mesa.



Em conformidade com as normas da CVM, todas as declarações de voto, de dissidências e de protestos entregues à mesa serão digitalizados e enviados eletronicamente para a CVM juntamente com a ata da AGE.

\* \* \* \* \*

---

**Rua Hungria, 1.400 – 2º andar**  
Jd. Europa – 01455-000  
São Paulo – SP  
(11) 3377-3777

## PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A AGE

Abaixo encontram-se as informações e esclarecimentos acerca da matéria a ser deliberada na AGE:

**Ratificar a distribuição de dividendos intercalares aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada no dia 10 de novembro de 2025, no montante total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), à conta de lucro do exercício social corrente, com base no balanço do 3º trimestre de 2025.**

A Administração submete à Assembleia Geral Extraordinária a ratificação da distribuição de dividendos intercalares aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 10 de novembro de 2025, no montante total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), à conta do lucro do exercício social corrente, com base no balanço do terceiro trimestre de 2025 (“RCA de 10.11.2025”).

Nos termos do artigo 20, inciso (xvi), do Estatuto Social da Companhia, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição de dividendos, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Na redação atual do Projeto de Lei nº 1.087, de 2025 (“PL 1.087”), submetido à sanção presidencial, que altera o regime de tributação de lucros e dividendos, exclui-se do imposto de renda os lucros e dividendos: “a) relativos a resultados apurados até o ano-calendário de 2025; b) cuja distribuição tenha sido aprovada até 31 de dezembro de 2025 pelo órgão societário competente para tal deliberação; c) desde que o pagamento, o crédito, o emprego ou a entrega: 1. ocorra nos anos-calendário de 2026, 2027 e 2028 (...).” (Grifou-se.)

Considerando a regra prevista no PL 1.087 e a redação estatária atual, a Administração recomenda que a Assembleia Geral Extraordinária ratifique a distribuição aprovada na RCA de

10.11.2025, de modo que todos os órgãos societários da Companhia efetivamente aprovem a destinação ainda durante o exercício 2025, reforçando a segurança jurídica quanto ao enquadramento do pagamento na hipótese de exclusão prevista na nova legislação.

A Administração esclarece que, de forma prudencial, não deliberou a distribuição da totalidade dos lucros registrados no balanço do 3º trimestre, no montante de aproximado de R\$ 192.820 mil, tampouco sobre eventuais resultados do 4º trimestre, de modo que parte do resultado foi segregada em montante suficiente para assegurar as destinações obrigatórias a reservas necessariamente constituíveis, em especial a reserva legal prevista no art. 33 do Estatuto Social.

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Companhia não recebeu até a presente data pedido de instalação de Conselho Fiscal perfazendo o percentual mínimo do capital social necessário para tanto, conforme previsto no artigo 161 Lei das S.A. e nas normas da CVM.

A Administração da Companhia submete a presente Proposta da Administração à apreciação de V. Sas., acompanhada de elementos que permitam a adequada compreensão da ordem do dia, recomendando sua **integral aprovação**.

A Administração da Companhia permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

\* \* \* \* \*